

Despacho n.º 197/2021

Projeto de Alteração ao Regulamento da Avaliação do Desempenho e Alteração do Posicionamento Remuneratório da Universidade Nova de Lisboa

Torna-se público que, por meu despacho, foi aprovado, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Nova de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 3/2020, de 22 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro, o projeto de Alteração ao Regulamento da Avaliação do Desempenho e Alteração do Posicionamento Remuneratório da Universidade Nova de Lisboa.

Conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e de acordo com o disposto nos artigos 99.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, publica-se a nota justificativa e submete-se o projeto de Alteração ao Regulamento da Avaliação do Desempenho e Alteração do Posicionamento Remuneratório da Universidade Nova de Lisboa, para recolha de sugestões, durante o período de 30 dias.

Os interessados devem dirigir as sugestões, por escrito, ao Reitor da Universidade, utilizando o endereço eletrónico consultapublica@unl.pt, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação no *Diário da República*.

19 de novembro de 2021 – O Reitor, João Sàágua

Nota justificativa

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a Universidade NOVA de Lisboa aprovou o seu Regulamento n.º 684/2010, de 6 de agosto, relativo à avaliação do desempenho e alteração do posicionamento remuneratório dos docentes em regime de direito público, com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 8139/2021, de 17 de agosto.

Por revestir especial importância para o bom funcionamento e para a prossecução e concretização da missão da Universidade, cumpre proceder a uma melhor articulação da matéria atinente à definição dos universos relevantes para efeitos de diferenciação de desempenhos com a relativa à avaliação dos docentes no exercício de cargos de elevada relevância.



Tendo já sido definida uma disciplina própria no que respeita ao procedimento de avaliação do desempenho dos docentes no exercício de cargos de elevada relevância, afigura-se agora pertinente definir, para este conjunto de docentes, um enquadramento específico referente à diferenciação e harmonização dos respetivos desempenhos.

Assim, para efeitos do artigo 101.º do CPA, o projeto de Alteração ao Regulamento da Avaliação do Desempenho e Alteração do Posicionamento Remuneratório da Universidade Nova de Lisboa, é submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo-se, para o efeito, à publicação na 2.ª série do *Diário da República* e na Internet, no sítio institucional da Universidade NOVA de Lisboa, nos seguintes termos:

Projeto de Alteração ao Regulamento da Avaliação do Desempenho e Alteração do Posicionamento Remuneratório da Universidade Nova de Lisboa

«Artigo 18.º
(...)»

- 1 – (...)
- 2 – (...)
- 3 – (...)
- 4 – (...)
- 5 – (...)

6 - As avaliações realizadas nos termos do presente artigo não relevam para efeitos do cálculo da diferenciação de desempenhos prevista no artigo 10.º»

